PROCESSO Nº 21/2019 – VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 160/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALVES SUBSCRITO PELOS VEREADORES RANIERE BARBOSA, ELEIKA BEZERRA, CÍCERO MARTINS, ARY GOMES, DIVANEIDE BASÍLIO E NEY LOPES JÚNIOR, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 160/2018. RAZÕES LEGAIS. VIOLAÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA. SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE EVIDENTE. PARECER FAVORÁVEL AO VETO.

O veto integral objeto de análise tem como fundamento alegada inconstitucionalidade formal, tendo em vista que a proposição em análise cria normas gerais acerca de licitações e contratos, lesionando o art.22, XXVII, da Constituição Federal da República

Cumpre esclarecer então a incidência do artigo 39, § 1º da Lei Orgânica do Município de Natal, vejamos:

> **Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:
> [...]
> XXVII - **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da **União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;. (grifos nossos)

[...]

Considerando o teor da disposição normativa citada, ressalte-se que o Projeto de Lei em questão, ao determinar exigências a serem cumpridas pelas empresas que vierem a ser contratadas pelo Município para a realização de obras públicas de infraestrutura, impondo obrigações que deveriam constar em editais e contratos de licitação destinados à realização dessas obras, seria uma invasão da competência legiferante reservada à união para produzir normas gerais em tema de licitação.

Ademais, de acordo com as razões trazidas pelo Poder Executivo, o Projeto objeto de veto contém uma evidente ofensa a chamada cláusula de reserva de administração, uma vez que trata-se de proposição de iniciativa do Parlamento Municipal, versando sobre a escolha do *modus operandi* no tocante à elaboração dos editais de licitação e dos contratos administrativos sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Além disso, a dita invasão de competência é evidente, visto posto a proposta objeto de veto impõe uma forma de estruturação e organização administrativa que é própria, exclusivamente, do próprio Poder Executivo.

Diante do exposto, no que compete examinar, com fulcro no artigo 62, XVI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **opino pela manutenção do veto.**

Natal, 10 de junho de 2019

Recebido
Glauciane Almeida
24.06.19
10:10

VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PROC. Nº 021/19
FOLHA 12

Câmara Municipal de Natal
A casa do povo. A sua casa.

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Avoco para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.
Natal, RN 20 / 5 / 19.

Ver. Ney Lopes Júnior
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

( )PROJETO DE LEI ( )RESOLUÇÃO ( )DECRETO LEGISLATIVO
( ) EMENDA À L.O.M. ( )VETO ( )PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
(X)PROCESSO ( )EMENDA

Nº 21/19.

Autor: Vereador(a) _____.
Chefe do Executivo X
Relator: Vereador(a) _____.

VOTO DO RELATOR: Pela manutenção do Veto

Sala das Comissões, em 24 de Junho de 2019.

Vereador Ney Lopes Júnior
Presidente
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção

Vereadora Nina Souza
Vice-Presidente
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção

Vereadora Ana Paula
Membro
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção

Vereador Fúlvio Mafaldo
Membro
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção

Vereador Kleber Fernandes
Membro
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção

Vereador Preto Aquino
Membro
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção

Vereador Sueldo Medeiros
Membro
(X) Favorável ao Parecer
( ) Contrário ao Parecer
( ) Abstenção